



**REGULAMENTO**  
**BOLSAS SANTANDER FUTURO**  
**2ª EDIÇÃO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. doravante designado SANTANDER, é uma instituição financeira que, no âmbito da sua política de sustentabilidade, tem focado a sua atividade no apoio ao Ensino Superior, desenvolvido através da unidade orgânica Santander Universidades, cujos pilares estratégicos focam a promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, à Empregabilidade e ao Empreendedorismo.

No que respeita à Educação, para além do acesso, permanência e sucesso nos estudos universitários sem distinção de género, etnia, religião ou de condição política, social ou económica, Santander Universidades atribui especial importância à criação de oportunidades para estudantes com menores recursos económicos, com necessidades especiais ou integrantes de grupos sociais vulneráveis.

A experiência internacional e nacional do SANTANDER tem demonstrado que a disponibilização de bolsas de estudo tem sido, não só um elemento fundamental para prevenir o abandono do ensino universitário por parte dos bolseiros, como um fator de estabilidade financeira dos estudantes, proporcionador de melhores desempenhos e de sucesso escolar.

Neste sentido, o SANTANDER cria o Programa de Bolsas Santander Futuro, daqui em diante também designado por PROGRAMA. Este pretende atribuir bolsas a estudantes universitários que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição, daqui em diante designados CANDIDATOS ou BENEFICIÁRIOS.

Consciente de que cada Instituição de Ensino Superior (daqui em diante IES) conhece melhor a realidade social do seu coletivo de estudantes, Santander Universidades apoiar-se-á nas IES suas parceiras nesta iniciativa para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir bolsas de estudo a alunos que demonstrem, através de resultados concretos, um desempenho escolar revelador do seu interesse e empenho em prosseguir uma carreira académica.

O PROGRAMA é regido por DISPOSIÇÕES GERAIS (DG) comuns a todas as IES aderentes e DISPOSIÇÕES PARTICULARES (DP) destinadas a fixar as especificações de cada EDIÇÃO, sendo designada por Edição um acordo estabelecido entre Santander Universidades e uma determinada IES, decorrente do presente PROGRAMA, definindo

o número, valor e critérios específicos que cada IES considerará para seleção dos seus bolsiros.

### **1. Destinatários e propósitos**

As BOLSAS FUTURO são destinadas ao apoio a estudantes, inscritos numa Instituição de Ensino Superior beneficiária de mecenato do SANTANDER, determinados a prosseguir ou terminar um ciclo de carreira académica nessa Instituição, e têm como objetivo contribuir para uma estabilidade financeira potenciadora de um melhor desempenho escolar dos BENEFICIÁRIOS.

### **2. Número e valor das bolsas**

Serão atribuídas BOLSAS de estudo pecuniárias referentes ao ano letivo 2020/2021 em quantidade a especificar no nº I. das Disposições Particulares de cada Edição.

O número de BOLSAS a atribuir pode ser aumentado por iniciativa dos promotores, ou reduzido na eventualidade de o número de candidaturas válidas ser inferior ao previsto.

O valor de cada BOLSA atribuída será especificado no nº I. das DP de cada Edição.

### **3. Condições de Elegibilidade**

a) São condições obrigatórias de elegibilidade:

- i) Inscrição válida na IES aderente em pelo menos 30 ECTS, exceto em situação de conclusão de curso.
- ii) Mérito escolar. Os candidatos, deverão demonstrar aproveitamento no ano letivo anteriormente frequentado.
- iii) Comprovada necessidade de apoio financeiro para prosseguir os estudos no 1º e 2º ciclo de ensino superior.

b) Às condições obrigatórias mencionadas em a) acrescem outras 3 condições específicas, tal como as suas ponderações, em DP de cada Edição.

c) As condições específicas serão selecionadas pela IES de entre as seguintes alternativas:

1. Rendimento anual pessoal ou familiar *per capita*, conforme IRS de 2019, igual ou inferior a 22 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) atualmente em vigor, correspondendo, nas Edições deste Programa, ao valor total de 9.653,82 € (Nove mil seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos).
2. Um património imobiliário pessoal ou familiar *per capita*, no final do ano de 2019, inferior a 240 vezes o valor do IAS correspondendo nas

Edições deste Programa, ao valor total de 104.582,40 € (Cento e quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e 40 cêntimos).

3. Situação de desemprego comprovado através de registo no IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional.
  4. Apresentação de prova da situação económico-financeira que conduz o aluno à necessidade da bolsa para prosseguir os estudos.
  5. Candidato deslocado a mais de 50 km da sua residência.
  6. Incapacidade igual ou superior a 60%.
  7. Apresentação de carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA FUTURO no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato.
  8. Disponibilização de Curriculum Vitae descritivo da carreira escolar, de atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar.
  9. Compromisso de disponibilidade para exercer trabalho em regime de voluntariado em atividades promovidas ou autorizadas por entidade responsável da IES.
- d) As três opções escolhidas para condições específicas serão ainda objeto de ponderação realizada pela IES, de acordo com a importância que lhes é atribuída pela instituição.

A ponderação será realizada pela repartição de um índice no valor de 10 unidades pelas três condições acessórias selecionadas, sendo o valor mínimo de 1 para a última opção e, necessariamente, o máximo de 8 para a primeira opção. Assim, a nota final de avaliação de cada candidatura será apurada através da seguinte fórmula:

$$NFC = ((C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3)) / 10$$

Em que:

NFC: Nota Final do Candidato

C1, C2 e C3: Nota alcançada em cada uma das condições acessórias

P1, P2 e P3: Ponderador de cada uma das condições acessórias

As condições acessórias escolhidas, bem como as ponderações atribuídas a cada uma, serão especificadas em nº II das DP.

#### **4. Convocatória de candidaturas**

A IES aderente divulgará junto dos estudantes, através de todos os meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, dirigindo os candidatos para a plataforma [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com), a fim de concretizarem a candidatura. O titular de dados pessoais é o candidato à BOLSA a quem os dados dizem

respeito e que se registou na plataforma corporativa [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com), para efeitos de candidatura à BOLSA, devendo consultar a política de privacidade da mesma através do site [www.bolsas-santander.com/](http://www.bolsas-santander.com/)

## **5. Candidaturas passadas ou futuras**

Podem ser atribuídas BOLSAS a candidatos que concorreram ou obtiveram Bolsas Santander em algum momento passado.

## **6. Acumulação com outras Bolsas**

A IES deverá determinar nas disposições particulares se as BOLSAS atribuídas são acumuláveis com as bolsas atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior ou outros apoios de que os alunos beneficiem.

## **7. Prazos para candidatura**

O período de candidaturas tem início no dia 21 de Setembro e termina às 23:59 horas do dia 06 de Novembro de 2020.

## **8. Procedimentos e Documentação necessária à candidatura**

- a) As candidaturas são exclusivamente rececionadas através de formulário a completar na plataforma [www.bolsas-santander.com/](http://www.bolsas-santander.com/).
- b) Competirá a cada IES determinar qual a documentação necessária a apresentar para efetivar as candidaturas, de acordo com a especificidade de cada situação.

## **9. Avaliação das Candidaturas**

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão nomeada pela IES aderente.

## **10. Seriação**

- a) As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida segundo critérios estabelecidos e divulgados em DP deste regulamento.
- b) As BOLSAS serão atribuídas aos candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.
- c) Se um candidato decidir não prosseguir com a aceitação da BOLSA, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte.

## **11. Critérios de seriação**

Estabelecidos no nº II das Disposições Particulares de cada Edição.

## **12. Divulgação de Resultados**

A lista dos candidatos a quem foram atribuídas BOLSAS, será divulgada através do portal [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com), bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os candidatos.

O prazo para a divulgação dos resultados será indicado no ato de inscrição no portal.

## **13. Recurso da decisão**

Compete a cada IES determinar se as decisões da Comissão de Avaliação são passíveis de recurso.

## **14. Aceitação das BOLSAS**

Os BENEFICIÁRIOS terão de manifestar a sua intenção de utilizar a BOLSA atribuída, bem como a aceitação das regras implícitas nos termos indicados no ato de inscrição no portal.

## **15. Encargos de Candidatos, Bolseiros ou IES aderentes**

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com), não sendo imputáveis ao SANTANDER quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por candidatos, beneficiários ou pela IES aderente.

## **16. Valor das Bolsas**

A bolsa terá um valor de 500 ou 1000 euros, sendo esta uma opção da IES em estabelecida na DP da respetiva edição. Só em casos excecionais e devidamente justificados, será possível determinar outro valor, no entanto este nunca poderá ser inferior a 500 euros.

## **17. Liquidação da Bolsa**

As Bolsas serão pagas aos beneficiários pela IES recorrendo aos fundos atribuídos, no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com o SANTANDER, através de transferência eletrónica para uma conta bancária em nome de beneficiário da bolsa no SANTANDER.

## **18. Impostos e taxas**

As BOLSAS serão liquidadas pela IES aderente pelo seu valor bruto, não assumindo o SANTANDER a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

**19. Exceções, alterações e adendas ao regulamento**

a) Todas as exceções, alterações e adendas ao presente regulamento deverão ser comunicadas pela IES aderente ao SANTANDER que deverá confirmar, no prazo de cinco dias úteis, a sua aceitação.

b) Os promotores reservam o direito de modificar o Regulamento do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com).

**20. Autorização e tratamento de dados pessoais**

Os estudantes candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito, cuja política de privacidade e de tratamento de dados aí é disponibilizada.